

Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM

Departamento de Licitações

Comissão de Licitação

SHOPPING N.º 008/2017

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE DOAÇÃO – TF018765 - BANCO MUNDIAL

Prezado(s) Senhor(es),

O CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM, através da Comissão de Licitação, convida Vossa(s) Senhoria(s) para apresentar proposta para o processo licitatório denominado **SHOPPING N.º 008/2017**, de acordo com as **Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito e Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial**.

OBJETO

Aquisição uma mesa de reuniões e um aparador em MDF para adequação da sala de reuniões do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, para uso do Comitê Gestor Nacional e Equipe Chave e de Apoio do Programa de Investimento Florestal – DGM/FIP/Brasil cuja Agência Executora Nacional é o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM.

PRODUTOS / QUANTIDADES

A empresa deverá apresentar sua proposta/cotação conforme os quantitativos e serviços discriminados no Anexo 02 (memorial descritivo e projeto técnico) deste edital.

Item nº	Breve Descrição	Unidade	Quantidade	Prazo de Entrega	Local de Entrega
01	Mesa de reuniões, medindo 2750 mm x 1400 mm x 780 mm: tampo em MDF 30mm, na cor preta, com duas canaletas horizontais centralizadas, com acabamento interno igual a testeira, espaço para abrigar elétrica e lógica; base com duas peças de tubo de metalon (2mm), formato quadrado, tamanho 500 mm x 500 mm x 730 mm, com acabamento em pintura preta eletrostática da cor do tampo.	Unid	01	Até 40 dias, após Ordem de Fornecimento	Montes Claros/MG
02	Aparador, medindo 140 cm x 40 cm x 78 cm: tampo em MDF 30 mm, na cor preta, acabamento canto “moeda”; base do aparador com duas peças de tubo de metalon (2 mm), formato 250 mm x 250 mm x 750 mm, com acabamento em pintura preta eletrostática na cor do tampo.	Unid	01	Até 40 dias, após Ordem de Fornecimento	Montes Claros/MG

ENTREGA DO PRODUTOS

- a) Prazo de Entrega dos Produtos: até 40 dias após envio da Ordem de Fornecimento

- b) Entrega em dias úteis e no prazo comercial: das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- c) Local de Entrega: Rua Doutor Veloso, N. 151 – Centro – Cidade de Montes Claros – Minas Gerais. CEP: 30.400-074
- d) A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante o envio e recebimento da Ordem de Fornecimento de Entrega dos Produtos, autorizada e encaminhada pelo Setor de Licitações do CAA/NM;

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério para avaliação das propostas/cotações de preços será o de menor preço global (incluindo todos os impostos), condicionado ao atendimento substancial desta Especificação Técnica.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite da **Nota Fiscal** pelo CAA/NM, mediante encaminhamento ao fornecedor da Ordem de Fornecimento.

Os custos decorrentes da presente licitação correrão à conta do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAANM, por meio do Acordo de Doação N.º TF018765 – BANCO MUNDIAL, relativo ao Mecanismo Dedicado de Doação (DGM) para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias à partir de sua assinatura.

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta/cotação de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, devidamente assinada por Representante Legal ou funcionário que tenha procuração específica para fazê-lo, de acordo com modelo do Anexo 01- Formulário de Oferta.

ENTREGA DA PROPOSTA/COTAÇÃO

A proposta/cotação de preços deverá ser entregue ao Setor de Licitações do Programa DGM/FIP/Brasil – Rua Doutor Veloso, N. 151 – Centro – Montes Claros/MG, CEP: 39400-074, **até as 16:00h do dia 24 de novembro de 2017** ou pelo endereço de e-mail licitacoesdgm@caa.org.br, **impreterivelmente até às 23:59h desse mesmo dia.**

Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até as 12h00min do dia 23 de novembro de 2017.

E-mail: licitacoesdgm@caa.org.br

Fone: (38) 3218-7700 Setor de Licitações Projeto DGM/FIP/Brasil.

A entrega dos produtos comprados deverá ser efetuada em até 40 dias após emissão e envio da Ordem de Fornecimento, no referido endereço acima, mediante envio de ordem de fornecimento.

RESULTADO

O resultado deste SHOPPING será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Licitações do Programa DGM/FIP/Brasil.

Montes Claros - MG, 14 de novembro de 2017.

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE OFERTA

Ao CAA/NM – Projeto DGM/FIP/Brasil – Acordo de Doação n.º TF018765 – BANCO MUNDIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços para o fornecimento de mesa e aparador em MDF, oferecendo o valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso), nos termos deste Shopping N.º 008/2017.

Item n°	Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	mesa de reuniões, medindo 3800mm x 2200mm x 780mm: tampo em MDF 30mm, na cor preta, acabamento com canto reto e testeira de 5 cm na cor do tampo; com duas canaletas horizontais centralizadas, com acabamento interno igual a testeira, espaço para abrigar elétrica e lógica (com módulos para quatro tomadas cada uma e passagem para fiação), com tampa basculante, em aço e acabamento em pintura eletrostática na cor do tampo, 60 mm de largura; base com duas peças de tubo de metalon (50x50mm), formato quadrado, tamanho 75mm x 75 mm x 75mm.	Unid	01		
02	Aparador, medindo 1400 x 400mm x 780 mm: tampo em MDF 30mm, na cor preta, acabamento canto “moeda”; base do aparador com duas peças de tubo de metalon (50x50mm), formato 35mm x 35 mm x 75mm, com acabamento em pintura preta eletrostática na cor do tampo.	Unid	01		
TOTAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite fixada para envio das propostas (24/12/2017).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nas condições deste shopping e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como custo de transporte para entrega do(s) produto(s) no local indicado, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e trabalhistas incidentes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

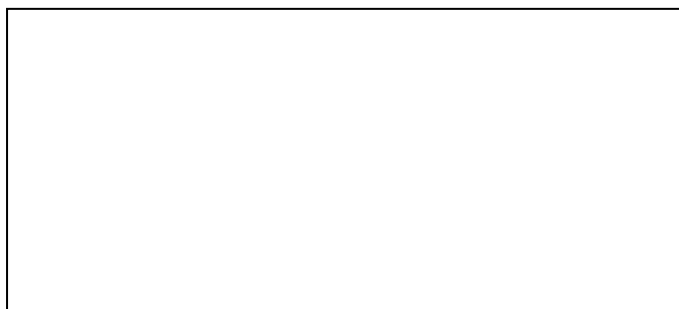
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Tel./Fax:
CEP:
Cidade:
UF:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
CPF/MF:
Cargo/Função:
RG n°:
Expedido por:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Carimbo com CNPJ e Assinatura Fornecedor Licitante

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the stamp and signature of the bidder.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATANTE: Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM

Cidade: Montes Claros – MG

Endereço do projeto: Rua Dr. Veloso, 151 - Centro

INSTRUÇÕES GERAIS

- Para a fabricação dos móveis é indispensável seguir o projeto, detalhamento, especificações técnicas e dimensões.
- Os serviços de montagem e adaptações é cargo do fabricante.
- Todos os tipos de materiais empregados na fabricação dos moveis, tais como madeiras, acabamentos, dobradiças, devem possuir padrão de qualidade.
- Todas as peças devem ser devidamente embaladas para transporte, de forma a garantir a integridade dos materiais e equipamentos fornecidos.
- Serão de responsabilidade do fornecedor toda mão-de-obra, parte de marcenaria e serralheria.

DESCRIÇÃO

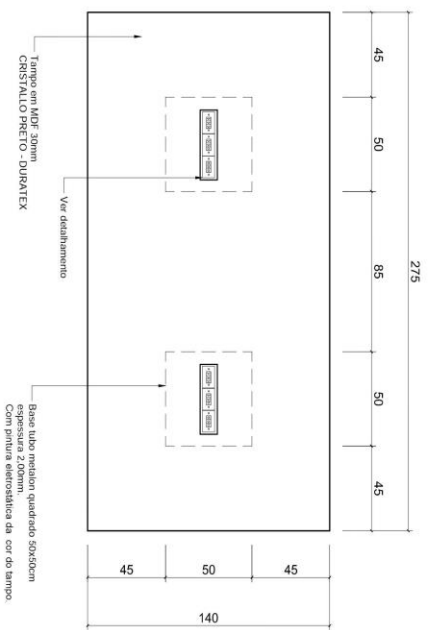
A seguinte descrição abrange a execução do projeto de uma mesa para reuniões e um aparador.

- A mesa para reuniões, medindo 275cm x 140cm x 78cm, tampo em MDF CRISTALLO PRETO de 30mm, acabamento canto 90° e testeira de 5cm na cor do tampo, com duas canaletas horizontais centralizadas na base, para abrigar elétrica e lógica (Com 3 de tomadas sendo: Uma com 3 tomadas com 3 pinos de aterramento, a segunda com 2 tomadas com 3 pinos de aterramento e 1 cabo de rede, e a última com 3 entradas de cabo de rede) com tampa basculante em aço com pintura eletrostática na cor do tampo. Base com duas peças de tubo metalon quadrado 50cmx50cm, com espessura de 2,00mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor do tampo.
- O aparador, medindo 140cm x 40cm x 78cm, tampo em MDF CRISTALLO PRETO de 30mm, acabamento canto “moeda”. Base com duas peças de tubo metalon quadrado 25cm x 25cm, com espessura de 2,00mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor do tampo.

OBSERVAÇÕES

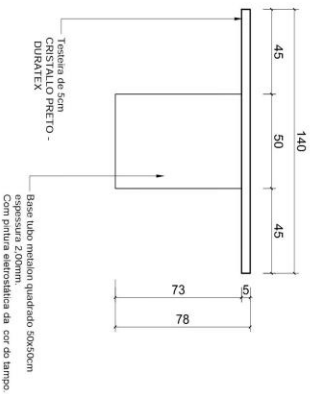
A mesa deve ser levada ao local de reuniões desmontada, uma vez que a passagem é estreita e com escadas.

Débora Priscila Carneiro Souza
Arquiteta Urbanista/Designer



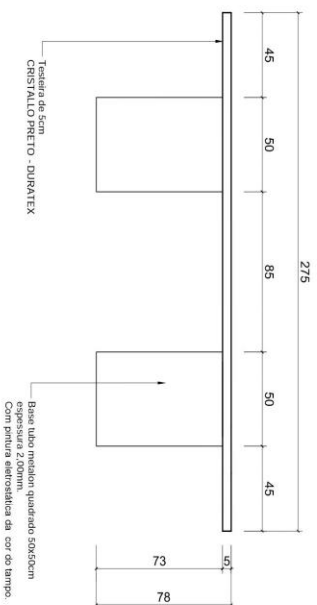
VISTA SUPERIOR MESA DE REUNIÃO

ESC. : 1/25



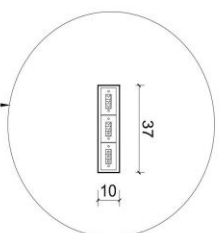
VISTA LATERAL MESA REUNIÃO

ESC. : 1/25



VISTA FRONTAL MESA REUNIÃO

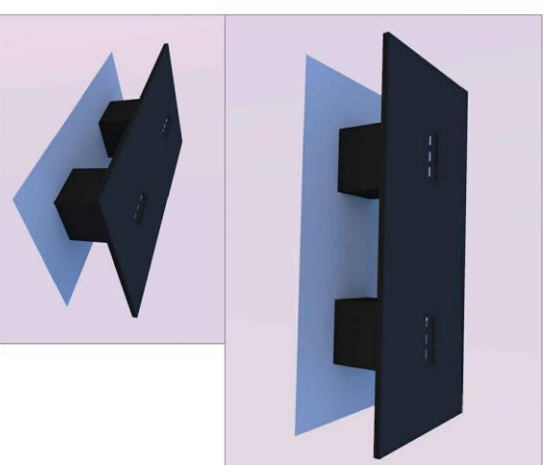
ESC. : 1/25



- 3 espelhos de tomadas sendo:
- 1 com 3 tomadas com 3 pinos de aterramento
 - 1 com 2 tomadas com 3 pinos de aterramento e 1 cabo de rede
 - 1 com 3 entradas de cabo de rede
- E com tampa basculante em aço
Com pintura eletroestática na cor do tampo.

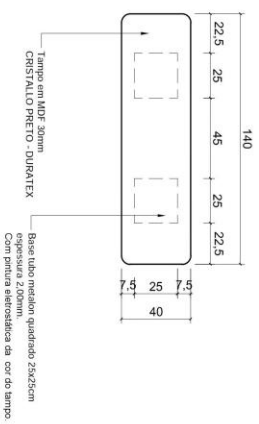
DETALHAMENTO

ESC. : 1/20

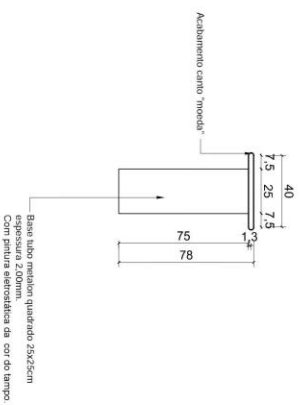


ENTRADA
Centro de Agricultura Alternativa do Noroeste de Minas CAANM
PROJETO
Mesa para reuniões e aparador
ARQUITETA
Débora Carneiro - 9 2219- 5794

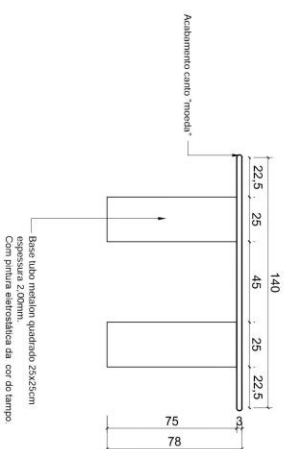
CONHE
EM CM
DATA
Setembro/2017
FOLHA
01/02



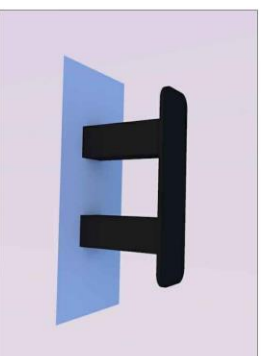
VISTA SUPERIOR APARADOR
ESC. : 1/25



VISTA LATERAL APARADOR
ESC. : 1/25



VISTA FRONTAL APARADOR
ESC. : 1/25



 Ubersa Arquitetura <small>DESIGN & INTERIORS</small>	CLIENTE Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas CAANM	CONFE EM CM
	PROJETO Mesa para reuniões e aparador	DATA Setembro/2017
ARQUITETA Dabara Carneiro - 9218-5794	FECHA 02/02	

ANEXO 03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2017 Preço Global

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

CONTRATANTE

CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA-NM, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, com sede à (INSERIR ENDEREÇO), nesta cidade de Montes Claros–MG, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o n.º (INSERIR), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, (INSERIR NOME), brasileiro, (INSERIR ESTADO CIVIL), (INSERIR PROFISSÃO), portador do RG (INSERIR) e CPF: (INSERIR).

CONTRATADO

A firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) ____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado(a) na ____, celebram o presente Contrato decorrente do Shopping n.º 006/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de bens (uma mesa de reuniões e um aparador) para estruturação da sala de reuniões do Solar dos Sertões, que será utilizada pelo **Projeto DGM FIP Brasil**, ação prevista no Programa do Mecanismo de Doação Dedicado a Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais no Âmbito do Programa de Investimento Florestal – DGM/FIP/Brasil.

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme as Especificações Técnicas, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, sob a forma do Shopping N.º 008/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços especificados.
- 2.2. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Poderá ser admitida a prorrogação mediante termo aditivo, persistindo as obrigações definidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor máximo do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à adjudicatária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do atesto pelo setor competente da Nota Fiscal depois da constatação do atendimento de todas as exigências, conforme condições e preços estabelecidos na Proposta de preços.

5.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da atestação, no caso dos produtos terem sido entregues em desacordo com as Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento descrito na Cláusula Quinta será realizado com recursos provenientes do Acordo de Doação nº TF018765 firmado entre o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, na qualidade de entidade implementadora do Fundo de Investimento Florestal, no âmbito do Fundo Estratégico para o Clima, e, o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM, para execução do Projeto nominado de: **“MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO A POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL - DGM/FIP/Brasil”**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

7.1. A parte **CONTRATADA** se obriga a executar o serviço de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato se rege pelas leis brasileiras.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS DE COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, prestadores de serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta - oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou vantagem, com a intenção de influenciar de modo indevido a ação do agente público, no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta - falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação, seja no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) prática colusiva - combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando simular a concorrência, estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar, intimidar pessoas ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Banco Mundial de promover inspeção.

9.2. O Banco Mundial imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas na participação em licitação ou execução de contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, concorda e autoriza que o Banco Mundial e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do serviço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e validade na presença de 02 (Duas) testemunhas que também assinam para produzir os efeitos legais.

(AUTORIDADE CONTRATANTE)
(CARGO)

(CONTRATADO)

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:
